

Termo de Cancelamento

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-049FMS

no dia 27/07/2023 às 09:50:12 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: A anulação do processo licitatório se encontra no arquivo em anexo.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/07/2023 08:01	10/07/2023 08:59	17/07/2023 08:59	20/07/2023 08:59	20/07/2023 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNOSTICO - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA, TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, INTRA OPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICA TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO.INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.	13.299,500	12	MÊS	Cancelado na Adjudicação

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/07/2023	EDITAL ULTRASSOM - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) ass.pdf
27/07/2023	ANULAÇÃO - ULTRASSOM.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/07/2023 - 09:38	Negociação aberta para o processo 9/2023-049FMS	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 9/2023-049FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/07/2023 - 13:45	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/07/2023 - 13:48	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNOSTICO - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA. TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, INTRA OPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICA TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO. INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA	34.364.072/0001-30	11/07/2023 - 14:51:58	N/C	N/C	12	11.000,000	R\$ 132.000,000	Sim
THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA	27.037.253/0001-96	18/07/2023 - 08:47:15	N/C	N/C	12	13.299,500	R\$ 159.594,000	Sim
Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	37.380.565/0001-51	20/07/2023 - 08:31:47	N/C	N/C	12	13.299,500	R\$ 159.594,000	Sim
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	23.813.386/0001-56	20/07/2023 - 08:33:53	N/C	N/C	12	50.000,000	R\$ 600.000,000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	37.380.565/0001-51	120 dias
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	23.813.386/0001-56	60 dias
THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA	27.037.253/0001-96	60 dias
TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA	34.364.072/0001-30	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNOSTICO - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA. TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR,



INTRA OPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICA TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO. INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/07/2023 - 14:51:58	11.000,000 (proposta)	34.364.072/0001-30 - TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
18/07/2023 - 08:47:15	13.299,500 (proposta)	27.037.253/0001-96 - THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA	Válido
20/07/2023 - 08:31:47	13.299,500 (proposta)	37.380.565/0001-51 - Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	Cancelado - Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas de citadas acima. 20/07/2023 13:43:49
20/07/2023 - 08:33:53	50.000,000 (proposta)	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:06:32	10.500,000	37.380.565/0001-51 - Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	Cancelado - Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas de citadas acima. 20/07/2023 13:43:49
20/07/2023 - 09:07:58	10.000,000	34.364.072/0001-30 - TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
20/07/2023 - 09:08:50	9.900,000	37.380.565/0001-51 - Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	Cancelado - Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas de citadas acima. 20/07/2023 13:43:49
20/07/2023 - 09:08:55	11.969,550	27.037.253/0001-96 - THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA	Válido



20/07/2023 - 09:14:45	49.990,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:16:40	49.900,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:18:14	49.890,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:19:44	49.870,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:21:02	49.860,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:22:12	49.850,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:23:34	49.800,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:25:23	49.790,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido
20/07/2023 - 09:34:25	49.780,000	23.813.386/0001-56 - GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	Válido

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/07/2023 - 13:43:49	Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	37.380.565/0001-51	Abrangendo todo o processo

Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas do citadas acima.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/07/2023 - 16:22	--	--

0001 - LOCAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNOSTICO - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA. TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, INTRA OPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICA TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO,



NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO.INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
37.380.565/0001-51 - Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda	20/07/2023 - 16:05:48	<p>A licitante habilitada não apresentou o registro do equipamento na ANVISA, tampouco seu Certificado de Autorização de Funcionamento da Anvisa – AFE vigente. Obrigatório para fornecimento e manutenção desse tipo de Equipamento. Ainda, não é permitido à Administração prever a inabilitação imediata de licitante que não comprove o atendimento dos índices financeiros exigidos, SEM antes FACULTAR a demonstração da capacidade financeira por outros meios legalmente previstos.</p> <p>Ainda que o licitante não atenda ao índice calculado, a legislação confere a ele a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação complementar. Basta que o licitante comprove que, em sua proposta, os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. O que não ocorreu no presente caso, uma vez que ao contrário da licitante habilitada com sua sede em Tucumã/PA, esta recorrente possui EXPERTISE e 30 anos de mercado com filiais em Belém e Amapá, e conforme demonstrado no Balanço Patrimonial apresentando SUA NÍTIDA SOLVÊNCIA. Ainda apresentou menor preço e vantajosidade econômica para o órgão (equipamento Philips de alta performance e durabilidade). A inabilitação da recorrente é um equívoco, uma vez que a mesma apresentou o balanço onde haviam os dados necessários para os cálculos que estavam presentes em edital e mesmo que não os tivesse apresentado, era lhe garantido por lei a comprovação da saúde financeira da empresa por meios alternativos, tais como o capital mínimo, o patrimônio líquido mínimo ou mesmo por meio da prestação das garantias previstas no PAR 1º do art 56 da Lei nº 8.666/93. (...)</p> <p>Esse raciocínio se ampara na FINALIDADE da exigência de habilitação em questão, cujo objetivo DEVE LIMITAR-SE A AFERIR SE O LICITANTE POSSUI QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA SUFICIENTE PARA GARANTIR O ADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO.</p> <p>Portanto, a TECNOMEDICA atende plenamente ao Edital, sendo ilegal ser considerada desabilitada</p>	Indeferido

Justificativa: Trata-se de recurso interposto pela empresa Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda que em síntese, não concorda com sua inabilitação decorrente da não apresentação dos ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA. Alegou que é uma empresa consolidada com mais de 30 anos de atividade e diversas filiais; que a inabilitação seria um equívoco, vez que apresentou o balanço onde haviam os dados necessários para os cálculos que estavam presentes em edital. Este é o breve relatório.

Em que pese os argumentos apresentados, importante destacar inicialmente a lição do grande jurista Hely Lopes Meirelles, que com a clareza que lhe é singular, afirma que "o edital é instrumento pelo qual a administração leva ao conhecimento público sua intenção de realizar uma licitação e fixa as condições de realização dessa licitação." (DALLARI, Aspectos jurídicos da licitação, 1992. p. 90.)

A elaboração do edital, ou ato convocatório, é atividade de suma importância, pois é nele que estarão estipuladas as regras que se aplicarão à disputa, inclusive critérios de habilitação.

Atendidos os requisitos de habilitação, o licitante terá suas propostas técnica e comercial analisadas. Para o professor Marçal Justen Filho, "As propostas desconformes com o edital ou a lei serão desclassificadas. Passar-se á ao exame apenas das propostas cujo conteúdo se encontrar dentro dos parâmetros exigidos". (JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008. p. 572.)

Oportuno frisar a importância do cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja ideia que melhor sintetiza a questão é aquela que norteou a edição de importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, quando se averbou que, "ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia". Restante ao chat!

Chat

Data	Apelido	Frase
20/07/2023 - 09:01:48	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
20/07/2023 - 09:02:03	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023-049FMS. Em nome da Secretaria Municipal de Saúde, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
20/07/2023 - 09:02:10	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das PROPOSTAS INICIAIS.
20/07/2023 - 09:02:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/07/2023 - 09:03:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/07/2023 - 09:03:12	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/07/2023 - 09:03:12	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,001. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/07/2023 - 09:03:32	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo que foi analisado as devidas PROPOSTAS INICIAIS, todas estão aceitas.
20/07/2023 - 09:03:46	Pregoeiro	Senhores Licitantes: IMPORTANTE! Informo que os determinados itens que estiverem ACIMA da cotação de mercado, a administração NÃO aceitará, sendo assim aguardamos lances mais expressivos com o VALOR IGUAL ou ABAIXO da cotação de mercado.
20/07/2023 - 09:03:56	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentárias e NOTAS FISCAIS onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALIZADO de acordo com a Lei 8.666/93, e INABILITADO/DESCCLASSIFICADO.
20/07/2023 - 09:04:39	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo que vamos iniciar a disputa, liberando TODOS os itens na rodada! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
20/07/2023 - 09:04:47	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Mantenham a calma, observem bem o seu devido lance nos itens!



20/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/07/2023 - 09:05:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/07/2023 - 09:25:51	Sistema	O item 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
20/07/2023 - 09:25:55	Sistema	O item 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
20/07/2023 - 09:36:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/07/2023 - 09:38:18	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informamos que será aberto prazo de 02 (DUAS) horas, horário comercial para negociação e envio da PROPOSTA REALINHADA.
20/07/2023 - 09:38:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 9.900,000.
20/07/2023 - 09:38:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/07/2023 - 09:38:50	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2023 às 11:39.
20/07/2023 - 09:39:14	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informamos que está aberto prazo de 02 (DUAS) horas, horário comercial para negociação e envio da PROPOSTA REALINHADA.
20/07/2023 - 10:12:05	Sistema	O fornecedor Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
20/07/2023 - 10:14:03	F. Tecnomedica Com. ...	Negociação Item 0001: Lance mantido: Unitário mensal R\$ 9.900,00 / Valor total global: R\$ 118.800,00
20/07/2023 - 11:06:41	Pregoeiro	Senhores Licitantes: O sistema permanecerá ativo. No entanto, entre 11:30 e 13:30 horas, permanecerá sem a inclusão de eventos por parte deste pregoeiro para que possamos ter um intervalo para o almoço, retornaremos após 13:30. Desde já agradeço por tudo.
20/07/2023 - 13:28:44	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Boa tarde, vamos continuar com o certame.
20/07/2023 - 13:43:31	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante Passivo Não Circulante; SG Ativo Total / Passivo Circulante Passivo Não Circulante; LC Ativo... (CONTINUA)
20/07/2023 - 13:43:31	Pregoeiro	(CONT. 1) Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas do citadas acima.
20/07/2023 - 13:43:49	Sistema	O fornecedor Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda foi inabilitado no processo.
20/07/2023 - 13:43:49	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes: Informo aos licitantes, a empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA que arrematou O ITEM 01, a empresa licitante não apresentou os ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, sendo exposto do Edital: 11. DA HABILITAÇÃO - 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC... (CONTINUA)
20/07/2023 - 13:43:49	Sistema	(CONT. 1) = Ativo Circulante / Passivo Circulante; 11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances. Sendo assim, como a empresa não se dispôs de apresentar tais índices a inabilitação é a medida a ser tomada. Tornando-se então INABILITADA no processo licitatório por ferir as cláusulas do citadas acima.
20/07/2023 - 13:43:49	Sistema	O fornecedor Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2023 - 13:43:49	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 10.000,000.
20/07/2023 - 13:44:12	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informamos que será aberto prazo de 02 (DUAS) horas para a nova arrematante, horário comercial para negociação e envio da PROPOSTA REALINHADA.
20/07/2023 - 13:45:50	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA. O prazo de envio é até às 15:45 do dia 20/07/2023.
20/07/2023 - 13:48:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:48 do dia 20/07/2023.
20/07/2023 - 13:48:35	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes: Informamos que será aberto prazo de 02 (DUAS) horas para a nova arrematante, horário comercial para negociação e envio da PROPOSTA REALINHADA.
20/07/2023 - 13:49:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:49 do dia 20/07/2023.
20/07/2023 - 13:49:32	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes: Informamos que será aberto prazo de 02 (DUAS) horas para a nova arrematante, horário comercial para negociação e envio da PROPOSTA REALINHADA.
20/07/2023 - 13:49:50	F. TAFFAREL SERVICOS...	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro nossa proposta ja esta no limite
20/07/2023 - 14:38:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 15:51:26	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Informo que, a empresa TAFFAREL SERVIÇOS MÉDICOS, apresentou e atendeu a documentação conforme o Edital. Com isso, não resta nada mais a não ser a sua habilitação no processo licitatório.
20/07/2023 - 15:51:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA.
20/07/2023 - 15:51:50	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A partir desse momento, abro o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
20/07/2023 - 15:52:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2023 às 16:22.



20/07/2023 - 15:52:48	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A partir desse momento, está aberto o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
20/07/2023 - 16:05:48	Sistema	O fornecedor Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/07/2023 - 16:28:50	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Estaremos suspendendo a sessão para responder a intenção de recurso pedida pela licitante TECNOMÉDICA COMÉRCIO. Sendo assim, a sessão será suspensa e voltaremos dia 21/07/2023 (amanhã) às 08:00.
20/07/2023 - 16:28:58	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
20/07/2023 - 16:28:58	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes: Estaremos suspendendo a sessão para responder a intenção de recurso pedida pela licitante TECNOMÉDICA COMÉRCIO. Sendo assim, a sessão será suspensa e voltaremos dia 21/07/2023 (amanhã) às 08:00.
21/07/2023 - 08:01:07	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Bom dia, vamos continuar com o certame.
21/07/2023 - 08:01:20	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
21/07/2023 - 08:01:20	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes: Bom dia, vamos continuar com o certame.
21/07/2023 - 10:00:26	Pregoeiro	Senhores Licitantes: Estamos em análise da intenção de recurso.
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	Intenção: A licitante habilitada não apresentou o registro do equipamento na ANVISA, tampouco seu Certificado de Autorização de Funcionamento da Anvisa – AFE vigente. Obrigatório para fornecimento e manutenção desse tipo de Equipamento. Ainda, não é permitido à Administração prever a inabilitação imediata de licitante que não comprovar o atendimento dos índices financeiros exigidos, SEM antes FACULTAR a demonstração da capacidade financeira por outros meios legalmente previstos. Ainda que o licitante não atenda ao índice calculado, a legislação confere a ele a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação complementar. Basta que o licitante comprove que, em sua proposta, os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. O que não ocorreu no presente caso, uma vez que ao contrário da licitante habilitada com sua sede em... (CONTINUA)
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	(CONT. 1) Tucumã/PA, esta recorrente possui EXPERTISE e 30 anos de mercado com filiais em Belém e Amapá, e conforme demonstrado no Balanço Patrimonial apresentando SUA NÍTIDA SOLVÊNCIA. Ainda apresentou menor preço e vantajosidade econômica para o órgão (equipamento Philips de alta performance e durabilidade). A inabilitação da recorrente é um equívoco, uma vez que a mesma apresentou o balanço onde haviam os dados necessários para os cálculos que estavam presentes em edital e mesmo que não os tivesse apresentado, era lhe garantido por lei a comprovação da saúde financeira da empresa por meios alternativos, tais como o capital mínimo, o patrimônio líquido mínimo ou mesmo por meio da prestação das garantias previstas no PAR 1º do art 56 da Lei nº 8.666/93. (...) Esse raciocínio se ampara na FINALIDADE da exigência de habilitação em questão, cujo objetivo DEVE LIMITAR-SE A AFERIR SE O LICITANTE POSSUI QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA SUFICIENTE PARA GARANTIR O...
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	(CONT. 2) ADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO. Portanto, a TECNOMEDICA atende plenamente ao Edital, sendo ilegal ser considerada desabilitada
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	Justificativa: Trata-se de recurso interposto pela empresa Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda que em síntese, não concorda com sua inabilitação decorrente da não apresentação dos ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA. Alegou que é uma empresa consolidada com mais de 30 anos de atividade e diversas filiais; que a inabilitação seria um equívoco, vez que apresentou o balanço onde haviam os dados necessários para os cálculos que estavam presentes em edital. Este é o breve relatório. Em que pese os argumentos apresentados, importante destacar inicialmente a lição do grande jurista Hely Lopes Meirelles, que com a clareza que lhe é singular, afirma que "o edital é instrumento pelo qual a administração leva ao conhecimento público sua intenção de realizar uma licitação e fixa as condições de realização dessa licitação." (DALLARI, Aspectos jurídicos da licitação, 1992. p. 90.) A elaboração do edital, ou ato convocatório, é atividade de... (CONTINUA)
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	(CONT. 1) suma importância, pois é nele que estarão estipuladas as regras que se aplicarão à disputa, inclusive critérios de habilitação. Atendidos os requisitos de habilitação, o licitante terá suas propostas técnica e comercial analisadas. Para o professor Marçal Justen Filho, "As propostas desconformes com o edital ou a lei serão desclassificadas. Passar-se á ao exame apenas das propostas cujo conteúdo se encontrar dentro dos parâmetros exigidos". (JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008. p. 572.) Oportuno frisar a importância do cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja ideia que melhor sintetiza a questão é aquela que norteou a edição de importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, quando se averbou que, "ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da...
21/07/2023 - 10:03:41	Sistema	(CONT. 2) legalidade, da moralidade e da isonomia". Restante ao chat!
21/07/2023 - 10:03:47	Pregoeiro	Trata-se de recurso interposto pela empresa Tecnomedica Com. Assist. Tec. Hospitalar Ltda que em síntese, não concorda com sua inabilitação decorrente da não apresentação dos ÍNDICES SOBRE A COMPROVAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA. Alegou que é uma empresa consolidada com mais de 30 anos de atividade e diversas filiais; que a inabilitação seria um equívoco, vez que apresentou o balanço onde haviam os dados necessários para os cálculos que estavam presentes em edital. Este é o breve relatório. Em que pese os argumentos apresentados, importante destacar inicialmente a lição do grande jurista Hely Lopes Meirelles, que com a clareza que lhe é singular, afirma que "o edital é instrumento pelo qual a administração leva ao conhecimento público sua intenção de realizar uma licitação e fixa as condições de realização dessa licitação. 1D (DALLARI, Aspectos jurídicos da licitação, 1992. p. 90.) A elaboração do edital, ou ato convocatório, é atividade de suma importância,... (CONTINUA)
21/07/2023 - 10:03:47	Pregoeiro	(CONT. 1) pois é nele que estarão estipuladas as regras que se aplicarão à disputa, inclusive critérios de habilitação. Atendidos os requisitos de habilitação, o licitante terá suas propostas técnica e comercial analisadas. Para o professor Marçal Justen Filho, "As propostas desconformes com o edital ou a lei serão desclassificadas. Passar-se á ao exame apenas das propostas cujo conteúdo se encontrar dentro dos parâmetros exigidos 1D. (JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008. p. 572.) Oportuno frisar a importância do cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja ideia que melhor sintetiza a questão é aquela que norteou a edição de importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, quando se averbou que, ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da...
21/07/2023 - 10:03:47	Pregoeiro	(CONT. 2) moralidade e da isonomia. Portanto, deve a Administração observar e cumprir com os termos constantes em edital e no que tange à este certame, encontra-se expressa e claramente no seu item 11.4.5 a exigência da comprovação da situação financeira da empresa, que será constatada mediante obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC). Outrossim, inegável que o que o recorrente deixou de cumprir o exigido, muito embora ciente de sua obrigação editalícia. Isto posto, o edital foi amplamente divulgado com as publicações de estilo, não havendo nenhum questionamento, pedido de esclarecimento e ou impugnação no prazo legal. Inclusive, o próprio recorrente não praticou nenhum ato neste sentido na fase adequada, o que conferiu ao edital, a condição plena e absoluta de instrumento vinculatório ao seu conteúdo. Não pode o recorrente alegar desconhecimento do teor do edital e no mesmo sentido, não pode a sua omissão, ser...



21/07/2023 - 10:03:47	Pregoeiro	(CONT. 3) reparada através de argumento e ato que afasta a natureza, a legalidade e moralidade de vinculação do instrumento convocatório, tão somente para atender o seu interesse pessoal. Todo processo, seja administrativo e ou judicial possui seu rito, seus procedimentos e fases e a não observância dos prazos impõe a decadência do direito do interessado. Utilizando-se do brocardo latino 1C dormientibus non succurrit jus 1D, o direito não socorre aqueles que dormem. Frisamos que qualquer dúvida, esclarecimento e ou recurso aos termos do edital, deveria ter sido praticada na fase adequada. O edital não se formalizou como peça desconexa da lei, pelo contrário, seguiu a forma correta prevista em lei quanto à forma e conteúdo. Diante do exposto, conheço do recurso por ser tempestivo e no mérito, não acolho suas razões julgando o mesmo como totalmente improcedente. Dado todo o exposto, indefiro a tal intenção de recurso.
21/07/2023 - 10:04:11	Pregoeiro	Senhores Licitantes: O pregão será encerrado, agradeço, em nome do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. José Augusto da Silva Fonseca; Pregoeiro.
21/07/2023 - 10:06:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/07/2023 - 09:50:12	Sistema	O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do pregoeiro.
27/07/2023 - 09:50:12	Sistema	Motivo: A anulação do processo licitatório se encontra no arquivo em anexo.
27/07/2023 - 09:50:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANULAÇÃO - ULTRASSOM.pdf) em 27/07/2023 às 09:50.

José Augusto da Silva Fonseca

Pregoeiro

AMANDA VELOSO MENDONÇA

Apoio

SILVONEY INACIO GUIMARAES

Apoio

ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO

Apoio

